

MANUAL DE COMPLIANCE



MANUAL DE COMPLIANCE

CONTEÚDO E ACESSO AO DOCUMENTO

As informações apresentadas neste documento são de propriedade da Vilfer. O conteúdo é classificado como Uso Interno, destina-se aos colaboradores da Vilfer e deve ser utilizado por eles para consulta, para avaliação de seus termos e para aprovação e acompanhamento de atividades. Não pode ser copiado, totalmente ou em parte, sem a autorização do Comitê de Compliance.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Criação: Burke Advogados

Data: 25/03/2025

Aprovação: Diretoria Executiva

Revisão:

Data:

Aprovação:

SUMÁRIO

01	O QUE É UM PROGRAMA DE COMPLIANCE	4
02	POR QUE UM MANUAL DE COMPLIANCE	5
03	EXPLICANDO O PROGRAMA DE COMPLIANCE COORPORATIVO DA VILFER	6
	A. Suas referências legais e melhores práticas	6
	B. Seus princípios	7
	C. Seus objetivos	8
	D. Suas metas	9
	E. Seus pilares	10
	F. Seus principais instrumentos	10
	G. Sua supervisão, implantação e operacionalização	11
	H. Seus documentos-chave	11
04	PORQUE UM COMITÊ DE COMPLIANCE?	12
	A. Seu objetivo	12
	B. Sua estrutura	12
	C. Suas competências	12
	D. Especificamente sobre a documentação do programa	14
05	SOBRE A NECESSIDADE DE MANTER UMA CONCORRÊNCIA JUSTA E ÉTICA	15
06	SOBRE A NECESSIDADE DE RESPEITAR AS NORMAS TRIBUTÁRIAS E PROCEDIMENTOS FISCAIS	16
07	QUAIS AS PENALIZAÇÕES APLICÁVEIS POR VIOLAÇÃO AO PROGRAMA?	17
08	QUAIS SÃO OS NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS?	18
09	QUAL PÚBLICO ABRANGE ESTE MANUAL?	20
10	QUAL A VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO?	21

01 O QUE É UM PROGRAMA DE COMPLIANCE?

O legislador brasileiro escolheu a palavra integridade para representar o que o termo COMPLIANCE significa na língua inglesa. A palavra COMPLIANCE é originária do verbo, em inglês, to comply, e significa cumprir, executar, realizar o que foi imposto, de acordo com algumas diretrizes, ou seja, estar em conformidade com os princípios éticos, com as leis, regulamentações, políticas e normas internas e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

A Vilfer trabalha para garantir o mais alto nível de integridade e ética em suas atividades e, com esta finalidade, estabeleceu um Programa de COMPLIANCE para garantir aderência de suas atividades à legislação vigente, aos regulamentos, ao disposto no seu Código de Ética e Condutas, ao Manual Anticorrupção e às políticas e procedimentos internos da empresa, dando cobertura aos seguintes aspectos principais:

Disseminação da cultura de riscos, controles internos e conformidade;

Conduta ética na condução dos negócios;

Definição de funções e alçadas para evitar conflitos de interesses;

Treinamento periódico, informação e comunicação;

Monitoramento (acompanhamento, testes e planos de ações).

02 POR QUE UM MANUAL DE COMPLIANCE?

O objetivo deste Manual é fornecer as diretrizes e as informações gerais necessárias para a implantação e operacionalização do Programa de Compliance; e determinar parâmetros para a produção, acompanhamento e controle de documentos relativos à própria área de Integridade e às áreas corporativas da Vilfer.

O Comitê de Compliance, dentre outras competências, é o responsável pelo controle deste Manual, incluindo (i) a condução do processo de aprovação; (ii) a análise crítica, atualização e, se necessário, a um novo processo de aprovação; (iii) a identificação do Manual e seu “status” de revisão; e (iv) a distribuição do Manual atualizado, bem como a remoção de versões obsoletas. Ocorrendo revisões, elas serão referenciadas no campo “Informações do Documento”, constante da folha de rosto deste Manual, bem como dos demais documentos do Programa.

03 EXPLICANDO O PROGRAMA DE COMPLIANCE COORPORATIVO DA VILFER.

Como já dissemos, a Vilfer trabalha para garantir o mais alto nível de integridade e ética em suas atividades e, por isso, estabeleceu um Programa de Compliance o qual é regido por princípios, objetivos, metas e requisitos claros; sobre definições, referências e pilares sólidos; e estruturado, implantado, operacionalizado e supervisionado profissionalmente; com plena aderência à legislação vigente, regulamentos, políticas e procedimentos internos.

A. SUAS REFERÊNCIAS LEGAIS E MELHORES PRÁTICAS

São inúmeras as referências, incluindo Leis Estaduais e Municipais. Contudo, devem ser destacadas aquelas principais que norteiam este Programa:

- Constituição Federal Brasileira de 1988;
- Lei Federal nº 9.613/98, alterada pela Lei Federal nº 12.683/2012 (Lei que dispõe sobre lavagem de capitais);
- Lei Federal nº 12.813/2013 (Lei “Conflito de Interesses”); Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto nº 11.129/2022 (Decreto regulamentador da Lei Anticorrupção);
- Guia da CGU - “Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas”;
- Norma ISO 19600:2014 - Sistemas de Gestão de Conformidade – Diretrizes.

03

EXPLICANDO O PROGRAMA DE COMPLIANCE COORPORATIVO DA VILFER.

B. SEUS PRINCÍPIOS

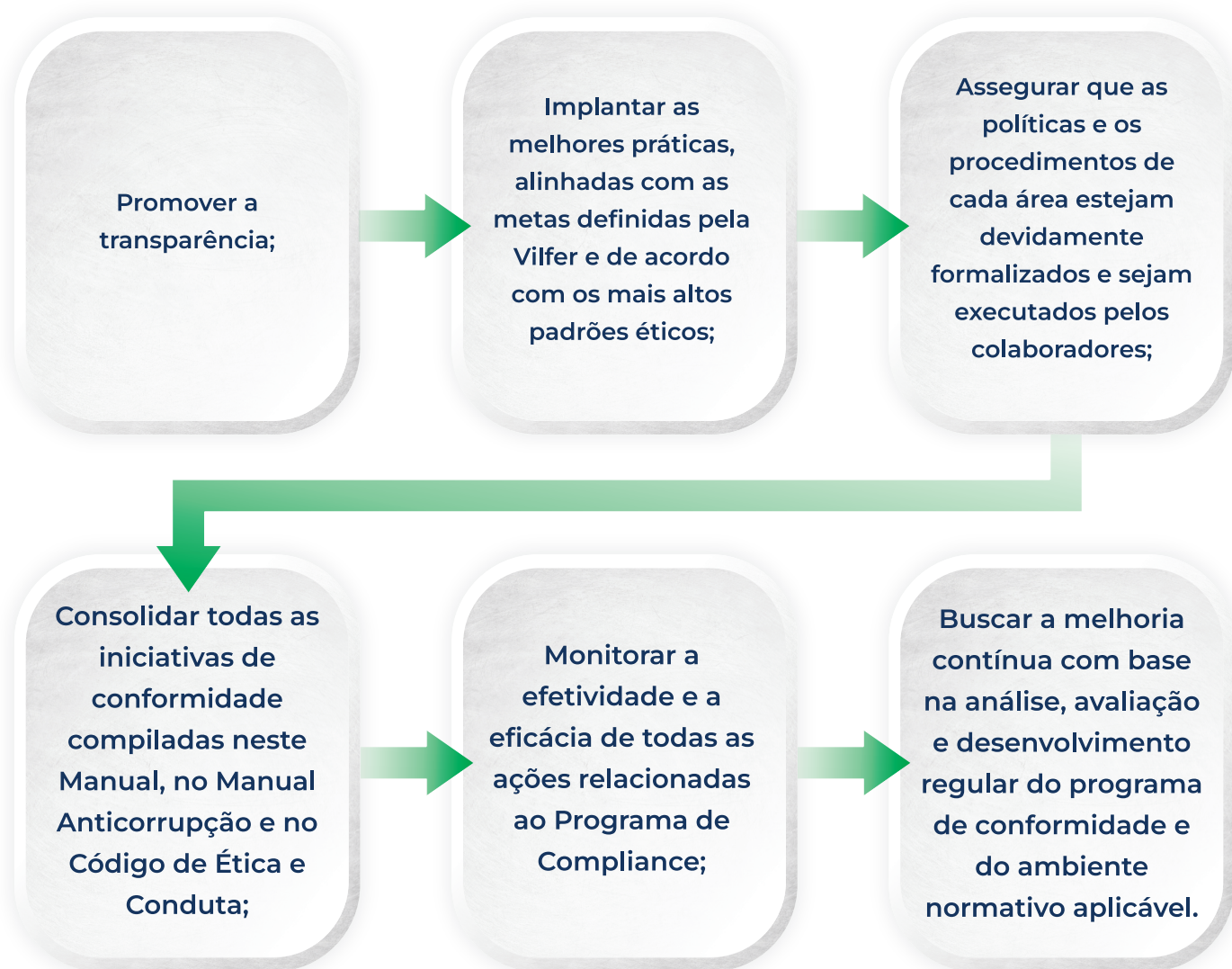
Constituem princípios elementares deste Programa de Compliance:



03 EXPLICANDO O PROGRAMA DE COMPLIANCE COORPORATIVO DA VILFER.

C. SEUS OBJETIVOS

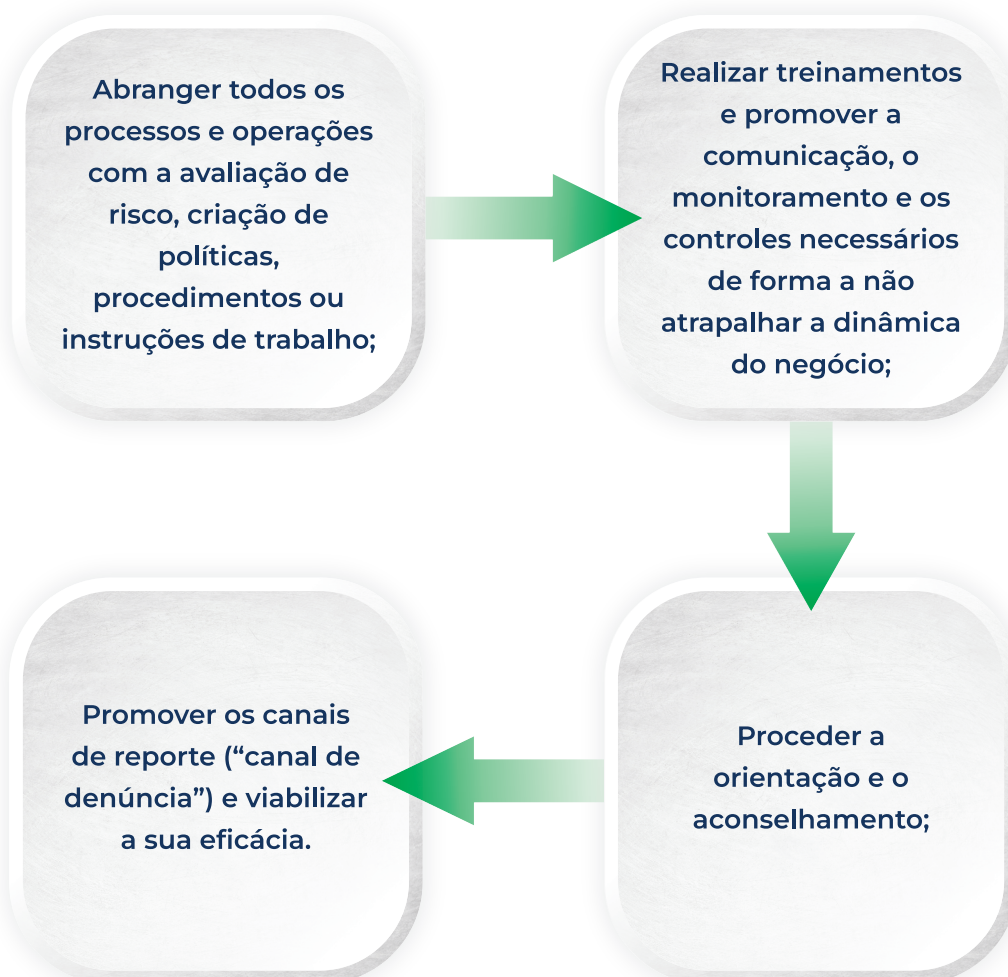
Compreendem os seguintes objetivos destacados por este Programa de Compliance:
Promover a cultura de ética e conformidade com base em nossos valores e nas diretrizes consolidadas no Código de Ética e Condutas;



03 EXPLICANDO O PROGRAMA DE COMPLIANCE COORPORATIVO DA VILFER.

D. SUAS METAS

Compreendem as seguintes metas a serem alcançadas por este Programa:



03 EXPLICANDO O PROGRAMA DE COMPLIANCE COORPORATIVO DA VILFER.

E. SEUS PILARES

O Programa de Compliance da Vilfer está fundado nos seguintes pilares:



F. SEUS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS

Derivados destes pilares, o Programa de Compliance dispõe dos seguintes instrumentos para sua viabilização:

- (i) Responsabilidades, liderança, supervisão e estrutura organizacional;
- (ii) Processo de mapeamento e monitoramento de riscos;
- (iii) Políticas, procedimentos e controles;
- (iv) Treinamento e divulgação;
- (v) Auditoria e monitoramento; Comunicação interna;
- (vi) Ações corretivas e preventivas;
- (vii) Canal para reportar preocupações - “Canal de Denúncias”;
- (viii) Política de consequências, sanções e penalidades.

03 EXPLICANDO O PROGRAMA DE COMPLIANCE COORPORATIVO DA VILFER.

G. SUA SUPERVISÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Exercida pela Diretoria Executiva e pelo Comitê de Compliance, observando:

Os Diretores definem estratégias e controlam se as metas do Programa de Compliance estão sendo cumpridas;

Periodicamente, no mínimo uma vez por ano, é realizada pela Alta Direção uma avaliação formal da eficácia do Programa de Compliance da Vilfer.

A Diretoria assessora regularmente as atividades de avaliação e monitoramento, buscando assegurar a eficácia do Programa de Compliance. É a responsável por conduzir todas as iniciativas para promover a integridade da Vilfer em conformidade com a ética, com as leis e regulamentos;

O Comitê de Compliance realiza a gestão do dia a dia do Programa de Compliance, propondo e estabelecendo mecanismos, instrumentos e/ou protocolos de monitoramento, controle, acompanhamento e treinamento para prevenir a potencial conduta ilegal, antiética, irregular e/ou imprópria, incluindo também a manutenção de seus registros.

H. SEUS DOCUMENTOS-CHAVE

- (i) Código de Ética e Condutas;
- (ii) Manual de Compliance;
- (iii) Manual Anticorrupção;
- (iv) Manual Antilavagem
- (v) Documento de sanções

04 POR QUE UM COMITÊ DE COMPLIANCE?

A. SEU OBJETIVO

O Comitê de Compliance auxilia a Diretoria, os colaboradores e toda a organização no desempenho de suas atribuições, quando relacionadas à adoção de mecanismos de mitigação dos riscos identificados inerentes ao negócio e na conformidade com as normas internas, regulamentos e leis aplicáveis vigentes e nas medidas voltadas à disseminação da cultura de Compliance da Vilfer.

B. SUA ESTRUTURA

O Comitê é composto por representantes das áreas: Comercial (Paulo Olegário Rodrigues), Adm/Financeiro (Raquel Custódio Freire), e Operacional (Vinícius Lopes de Oliveira) da Vilfer.

C. SUAS COMPETÊNCIAS

Em mais alto nível, responde por:

- (i) Assegurar a conformidade com a legislação vigente, às normas emitidas pelos órgãos reguladores e as diretrizes e políticas estabelecidas pela Vilfer;
- (ii) Disseminar a cultura de Compliance, estabelecendo procedimentos e diretrizes;
- (iii) Reportar necessidades de implantação, bem como oportunidades de melhorias;
- (iv) Responder e/ou reportar dúvidas ou apontamentos quanto aos elementos que compõem os controles internos da Vilfer;
- (v) Auxiliar as áreas a avaliar e revisar políticas e procedimentos;
- (vi) Oferecer suporte técnico e de pesquisa para as diversas áreas da empresa (operacionais ou não), dentro de sua área de competência, atuando como consultoria, visando minimizar riscos operacionais de impactos regulatórios, dar tratativa às demandas e/ou comunicações de órgãos fiscalizadores e/ou reguladores no que tange a matérias de conflito de interesse, de indícios de práticas de corrupção e prevenção de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo, de crimes financeiros, entre outros;

04 POR QUE UM COMITÊ DE COMPLIANCE?

- (vii) Adotar procedimento de controle preventivo dos pontos potenciais ou efetivos levantados por auditorias, por órgãos de controle público e de fiscalização;
- (viii) Checar a eficácia das ações corretivas adotadas pelas áreas funcionais;
- (ix) Comandar a promoção de treinamentos no ingresso de colaboradores ou, quando necessário, de todos os colaboradores, referente às regras e aos instrumentos da Vilfer (políticas diversas) e deste Programa;
- (x) Realizar o processo de verificação de Compliance;
- (xi) Acompanhar o Canal de Denúncias e monitorar o tratamento de denúncias e a eventual aplicação das penalidades;
- (xii) Elaborar relatório periódico (mínimo anual), abordando os componentes dos controles, bem como pontos de atenção e principais riscos envolvidos, que deverão ser discutidos no Comitê de Compliance e, posteriormente, submetido a Alta Direção.

Em termos operacionais, desempenha as seguintes funções:

- (i) Cuidar da elaboração, atualização, divulgação e cumprimento do Código de Ética e Condutas e do disposto em quaisquer outros instrumentos criados no âmbito deste Programa, discutindo e esclarecendo dúvidas de interpretação dos seus conteúdos;
- (ii) Avaliar a necessidade de abertura de averiguações preliminares e de sindicâncias oriundas de denúncias recebidas, relacionadas aos temas pertinentes ao Programa de Compliance;
- (iii) Recomendar a aplicação de sanções, quando cabíveis;
- (iv) Analisar acerca da efetividade das políticas corporativas e institucionais;
- (v) Avaliar e deliberar acerca dos relatos submetidos pelos colaboradores, relacionados a deficiências e/ou fragilidades do Programa de Compliance. Quando entender necessário, poderá solicitar a produção de pareceres, notas técnicas, contratação de peritos e de auditores externos para subsidiar sua decisão.

04 POR QUE UM COMITÊ DE COMPLIANCE?

D. ESPECIFICAMENTE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Comitê estabelece mecanismos, documenta, implanta, mantém e melhora continuamente a eficácia do Programa de Compliance, como meio de assegurar que a Vilfer e seus colaboradores estejam em conformidade com os princípios éticos, com a legislação em vigor, regulamentos, Código de Ética e Condutas, Manual Anticorrupção e com as políticas internas da empresa.

Os documentos do Programa de Compliance estão consolidados e são controlados de modo a assegurar sua adequação e atualização. Registros são mantidos para demonstrar a conformidade das atividades. Esses documentos são aprovados primeiramente pela Alta Direção antes da sua primeira emissão, ou antes de qualquer distribuição de revisões posteriores.

05

SOBRE A NECESSIDADE DE MANTER UMA **CONCORRÊNCIA** **JUSTA E ÉTICA:**

Uma concorrência justa e ética refere-se a um processo econômico que promove a inovação e garante uma alocação eficiente dos recursos. Para assegurar a prática de uma concorrência justa e ética e fomentar um ambiente ético e moral, é crucial que a empresa adote certas medidas.

É crucial respeitar a liberdade de concorrência no mercado, o que significa garantir uma fixação justa e competitiva de preços. Para isso, é indispensável evitar práticas como a participação em cartéis (que são grupos de empresas que coordenam preços mínimos ou máximos, eliminando a competição e manipulando o mercado), esquemas de acordos de preço, em que empresas combinam preços para evitar a concorrência, ou outras práticas problemáticas como a fixação de preços predatórios, em que empresas reduzem artificialmente os preços para eliminar concorrentes e, em seguida, tornam a aumentá-los.

É essencial garantir que todos os participantes do mercado tenham a chance de competir em condições justas, sem que nenhuma empresa obtenha vantagens injustas sobre os concorrentes. Adotar uma postura que evite práticas prejudiciais e desleais é fundamental para manter uma relação ética e justa.

Além disso, a empresa deve tomar medidas para evitar o controle prejudicial do mercado, afastando-se de características de monopólios e oligopólios para evitar práticas anticompetitivas. Essas ações são essenciais para garantir um ambiente de negócios equilibrado e promover o desenvolvimento econômico e social da empresa.

06

SOBRE A NECESSIDADE DE RESPEITAR AS NORMAS TRIBUTÁRIAS E PROCEDIMENTOS FISCAIS

O pagamento de impostos é uma responsabilidade comum a todos, e está intimamente ligado ao conceito de cidadania, servindo como principal fonte de financiamento para as despesas públicas. Para que o Estado possa exigir esses pagamentos, é necessário seguir regras específicas.

A Vilfer Comércio de Metais opera como uma Sociedade Limitada, o que significa que não possui isenções fiscais. Assim, uma empresa na forma de LTDA deve arcar com tributos como ISS, ICMS, IRPJ, Cofins, CPP, IPI, CSLL, Pasep e outros conforme sua área de atuação.

No Brasil, o Sistema Tributário Nacional é regido por um vasto conjunto de normas, e o pagamento de tributos é obrigatório, representando uma intervenção no patrimônio privado pelo Estado e um dever fundamental para pessoas físicas e jurídicas. Portanto, é crucial que a empresa mantenha sua conformidade fiscal para garantir um ambiente ético e moral.

07 QUAIS SÃO AS PENALIZAÇÕES APLICÁVEIS POR VIOLAÇÃO AO PROGRAMA?

Qualquer violação ao preconizado pelo Programa e seus documentos será passível de penalização, que poderá ser desde advertência verbal até demissão por justa causa e, no caso de ocorrência de danos, reparação do eventual dano causado.

As medidas de consequências adotadas pela Vilfer, seja no âmbito interno, ou seja, por meio de adoção de medida judicial cabível, serão aplicadas após a avaliação da gravidade do caso concreto e dos impactos causados pela violação.

08 QUAIS OS NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS?

Devemos tratar nossas preocupações internamente, resolvendo nossas dúvidas e desconfortos, informando sobre atos praticados em desacordo com a legislação vigente, com o Programa de Compliance e seus documentos, políticas e procedimentos da Vilfer, utilizando os seguintes meios:

O SEU LÍDER

Para riscos e problemas relacionados a processos, procedimentos e estratégia de trabalho. Caso seja necessário, procure o superior dele.

O RECURSOS HUMANOS

Para questões relacionadas ao ambiente e condições de trabalho, de relacionamento, demandas pessoais, por exemplo.

E-Mail: rh@vilfer.com.br

O COMITÊ DE COMPLIANCE

Para tratativas e comunicação do próprio Comitê de Compliance.

E-Mail: compliance@vilfer.com.br

O CANAL DE COMPLIANCE OU O COMITÊ DE COMPLIANCE

Se o assunto for violações à lei, ao Código de Ética e Conduta, as políticas e procedimentos. As respostas serão encaminhadas diretamente, sendo importante a sua identificação.

E-Mail: compliance@vilfer.com.br

08

QUAIS OS NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS?

O CANAL DE DENÚNCIAS

A Vilfer possui um canal de denúncia confidencial. O contato pode ser identificado ou anônimo, mas sempre será garantido o anonimato do denunciante. Além disso, sempre que possível, todos os esforços serão empregados para garantir a confidencialidade dos relatos de fraudes, roubos, furtos, desvios, tráfico, consumo de álcool e drogas, violação às leis, violação de políticas e procedimentos.

E-Mail: canaldenuncias@vilfer.com.br

As denúncias recebidas, por meio de qualquer canal, serão reportadas periodicamente aos Sócios e à Diretoria Executiva.

**A VILFER NÃO TOLERARÁ
QUALQUER TIPO DE RETALIAÇÕES
AOS DENUNCIANTES DE BOA-FÉ E
BUSCARÁ, DE TODAS AS FORMAS,
PREVENIR E NEUTRALIZAR ESTE
TIPO DE CONDUTA.**

09 QUAL PÚBLICO ABRANGE ESTE MANUAL?

Todos os colaboradores que atuam em nome da Vilfer são obrigados a observar as regras e preceitos destinados a garantirem o cumprimento dos procedimentos deste Programa de Compliance Corporativa e o estabelecido em seus documentos.

É responsabilidade de todos os colaboradores conhecer, disseminar e cumprir todos os termos ora explicitados, para que a Vilfer possa preservar sua reputação e conduzir seus negócios de acordo com os valores que alicerçam sua Compliance ética. Fica assim expressamente definido que não haverá quaisquer tolerâncias em relação a desvios de conduta, fraude, suborno ou propina, pagamento de facilitação, vantagem indevida e outros atos de corrupção.

Todo colaborador tem o dever de comunicar qualquer violação ou suspeita de violação aos compromissos assumidos pela Vilfer, conforme previsto no Programa. Não será admitida retaliação de qualquer natureza, contra os colaboradores que de boa-fé comuniquem as transgressões, sob pena de ocorrência de ações disciplinares.

Periodicamente, todos deverão confirmar que conhecem e cumprem o disposto, integralmente, e que se comprometem a seguir as disposições do Programa de Compliance Corporativa da Vilfer nas suas relações com a empresa, mediante seu “De acordo” no Termo de Aceite. São colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, consultores, parceiros de negócios, terceiros contratados ou subcontratados, que utilizam o nome da Vilfer para qualquer fim ou que prestam serviços, forneçam materiais, interagem com agentes públicos, em nome da empresa para a consecução de novos negócios contratados.

10

QUAL A VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO?

Este documento tem vigência a partir de sua aprovação e divulgação pelo Comitê de Compliance e, como forma de assegurar a aplicabilidade e evolução contínua, será revisto sempre que necessário.

**O COMPROMETIMENTO DE
TODOS OS COLABORADORES
É FUNDAMENTAL PARA QUE
AS MEDIDAS DE COMPLIANCE
ADOTADAS PELA VILFER
SEJAM EFETIVAS.**

